



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Administração 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2.086/2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º . O Orçamento do Carandaí, estima a Receita em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.055.846,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.335.207,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.080,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.314.082,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.783.881,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.962.504,00
SUB TOTAL	74.530.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(6.755.600,00)
SUB TOTAL	67.775.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	842.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.283.000,00
SUB TOTAL	2.225.000,00
TOTAL GERAL	70.000.000,00

PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 68 – CENTRO – CARANDAÍ - MG
CEP. 36.280.000

GOVPMC@CARANDAINET.COM.BR - WWW.CARANDAI.MG.GOV.BR

TEL.: (32) 3361-1177



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Administração 2013 - 2016

Art. 4º . As Despesas do Município de Carandaí serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.500.000,00
Judiciária	15.000,00
Administração	4.863.216,15
Assistência Social	1.916.840,00
Previdência Social	5.015.000,00
Saúde	19.843.450,14
Educação	23.400.720,00
Cultura	575.350,00
Urbanismo	6.974.451,89
Saneamento	447.019,92
Gestão ambiental	185.426,84
Agricultura	826.000,00
Energia	295.275,06
Transportes	250.000,00
Desporto e Lazer	189.250,00
Encargos Especiais	1.198.000,00
Reserva de Contingência	1.505.000,00
Total	70.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	2.500.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	3.233.635,00
Departamento Municipal de Fazenda	2.275.200,00
Departamento Municipal de Contabilidade	557.050,00
Departamento Municipal de Educação	23.400.720,00
Departamento Municipal de Saúde	13.043.450,14
Departamento Municipal de Obras Públicas	7.891.004,86
Departamento Municipal de Assistência Social	1.910.340,00
Departamento Municipal de Agricultura	1.124.000,00
Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	764.600,00
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí	6.800.000,00
Instituto de Previdência Carandaí-PREV	6.500.000,00
TOTAL	70.000.000,00

PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 68 – CENTRO – CARANDAÍ - MG
CEP. 36.280.000
GOVPMC@CARANDAINET.COM.BR - WWW.CARANDAÍ.MG.GOV.BR
TEL.: (32) 3361-1177



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Administração 2013 - 2016

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	29.989.798,42
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	24.849.716,06
Outras Despesas Correntes Intraorçamentárias	4.074.050,00
Sub Total	58.993.564,48
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	8.501.435,52
Amortizações da Dívida	520.000,00
Principal da Dívida Contratual Intraorçamentária	480.000,00
Sub Total	9.501.435,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	1.505.000,00
Sub Total	1.505.000,00
TOTAL	70.000.000,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, a despesa do excesso da arrecadação do FUNDEB e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI – Fica o Executivo Municipal autorizado incluir, alterar e modificar fontes de recursos/ saldos orçamentários constantes do orçamento do exercício de 2017, cujos valores não serão computados para fim de apuração do limite estabelecido no artigo 5º inciso I da presente lei.

PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 68 – CENTRO – CARANDAÍ - MG
CEP. 36.280.000
GOVPMC@CARANDAINET.COM.BR - WWW.CARANDAI.MG.GOV.BR
TEL.: (32) 3361-1177



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Administração 2013 - 2016

VII – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí/MG, 29 de agosto de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 68 – CENTRO – CARANDAÍ - MG
CEP. 36.280.000
GOVPMC@CARANDAINET.COM.BR - WWW.CARANDAÍ.MG.GOV.BR
TEL.: (32) 3361-1177